



LE No 182/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO IM-PLANTAR UMA UNIDADE ESCOLAR QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar uma Unidade Escolar na localidade de Jordão.

Art. 20 _ A Unidade Escolar funcionará com o nome de Escola de 10 Gr. Manoel Felipe dos Santos e procurará atender a clientela de discentes menores e existentes naquela localidade.

ART. 30 _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 31 de maio de 1995.

Hancel Gomes de Farias Neto Prefeito Municipal Horisonte-Ge